



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2013.

PARECER Nº 509/2013.
Projeto de Lei Ordinária nº EM-034/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-034/2013, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, VI, art. 16, I, “a”, da LOM, em consonância com o art. 171, I, “g” da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal. Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município.

A proposição está alinhada também no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-034/2013.

Divinópolis, 11 de novembro de 2013.

Rodrigo Kaboja
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Adilson de Faria Quadros
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289